

# Diário da Justiça

Nº 5607

ANO XLII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE - 204 PÁG.

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	03
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	08
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	09
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	09
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	09
PROCESSO CRIME .....	13
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL .....	14
CRIME .....	72
JUIZADOS ESPECIAIS .....	73

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL .....	76
CRIME .....	144
JUIZADOS ESPECIAIS .....	146

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	147
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	147
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	151

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL .....	188
INTERIOR .....	190
DIVERSOS .....	

**Novas normas técnicas**

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça está adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000056**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25703/2000, resolve

**I-EXONERAR**

a pedido e a partir de 13 de março de 2000, NEIDE MARIA DIAS MONTANARI DALL'ACQUA, do cargo em comissão de Assessor de Diretor símbolo I-C do Departamento da Corregedoria da Justiça.

**II-NOMEAR**

a partir de 13 de março de 2000, NEIDE MARIA DIAS MONTANARI DALL'ACQUA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Corregedor símbolo AE-1, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 29 de março de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000057**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 do Egrégio Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 110916/98, resolve

**NOMEAR**

CELSO JOSÉ DE RAMOS, WANDERLEI MACENO e RAUL RIBEIRO GOUVÊA, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito Sede da Comarca de Morretes.

Curitiba, 29 de março de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA Nº 0217**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21019/2000, resolve

**DESIGNAR**

MARILIS BATISTA DE OLIVEIRA e MARIA HELENA ANÇAY MENDES para prestarem serviços no litoral do Estado do Paraná, junto ao Projeto "Juizados Especiais - Operação Litoral 1999/2000", no período de 04 a 09 de março de 2000.

Curitiba, 29 de março de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA Nº 0218**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21018/2000, resolve

**DESIGNAR**

SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS e FABIOLA FONTOURA DE LARA para prestarem serviços no litoral do Estado do Paraná, junto ao Projeto "Juizados Especiais - Operação Litoral 1999/2000", no período de 04 a 09 de março de 2000.

Curitiba, 29 de março de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA Nº 0219**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17116/2000, resolve

**DESIGNAR**

MIGUEL HAMILTON GAWLOSKI e JOSÉ CARLOS D. MACHADO, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 8º da Lei Estadual nº 11468/96.

Curitiba, 29 de março de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA Nº 0220**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16278/97, resolve

**DESIGNAR**

GERMANO PLASSMANN JUNIOR, para exercer a partir de 02 de setembro de 1997, a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais da Comarca de Antonina, pelo prazo certo de 02 (dois) anos, na forma do § 1º do artigo 8º da Lei Estadual nº 11468/96.

Curitiba, 29 de março de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA Nº 0221**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86154/99, resolve

**DESIGNAR**

CARLOS ROBERTO DURIGAN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para presidir a comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 185 de 14 de março de 2000, ficando em consequência revogada a designação de TELMA SILMARA DO PILAR MAYER DOS SANTOS VOLPI.

Curitiba, 29 de março de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; (41) 350-2102; e (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice-Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. HIROSE ZEN DR. MURR KARAM DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUPI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DR. DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUPI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. ROSANA FACHIN Des. Ruy Fernando de Oliveira 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. DEIVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZEN DR. MURR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARGUES - Presidente DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DRA. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZEN DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MURR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARGUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Geral José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotócopias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 00222

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21928/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de março de 2000, as férias alusivas ao ano de 2000 concedidas a JOSÉ OTAVIO CARNASCIALI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretário do Corregedor símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00223

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14179/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de fevereiro de 2000, as férias alusivas ao ano de 2000 concedidas a LUCIANO COUTINHO LANGER, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00224

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24029/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de março de 2000, as férias alusivas ao ano de 2000, concedidas a LEDA SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente símbolo AE-1, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00225

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26622/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de março de 2000, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, autorizados a STAEL MARIA PATITUCCI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00226

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20506/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de março de 2000, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

30/03/2000 RELAÇÃO Nº 04/2000

PROTOCOLO: 4893/2000 INTERESSADO: Diocélia da Graça Mesquita Favaro ASSUNTO: Requer Licença Especial e Férias DESPACHO: "1 - Relativamente ao pedido de gozo de licença Especial, aguarda-se melhor oportunidade. 2 - Defiro a digna magistrada requerente o direito de usufruir as férias alusivas ao 1º período de 1993, a partir de 1º/03/2000, observando-se que o correspondente benefício constitucional (adicional de 1/3) já fora devidamente pago. Ao Departamento da Magistratura, Curitiba, 25 de fevereiro de 2000. Des. Sydney Ditttrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça"

**PROTOCOLO:** 19.121/2000  
**INTERESSADO:** Sergio Jorge Domingos  
**ASSUNTO:** Requer Opção para cargo de Juiz de Direito da Comarca de Entrância Final de Curitiba  
**DESPACHO:** "I - Indefero, face a extemporaneidade do pedido. II - Ao Departamento da Magistratura. Curitiba, 20 de março de 2000. Des. Sydney Ditttrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça."

**PROTOCOLO:** 20.966/2000  
**INTERESSADO:** Udemir Sgarbi  
**ASSUNTO:** Requer Promoção ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de Entrância Final de Curitiba  
**DESPACHO:** "I - Indefero, face a extemporaneidade do pedido. II - Ao Departamento da Magistratura. Curitiba, 20 de março de 2000. Des. Sydney Ditttrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça."

**MANUEL JOSÉ PACHECO**  
 Diretor do Departamento da Magistratura,  
 em exercício

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 01/00

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 14/04/00, ÀS 9:00 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL:**

Pedido de Providências nº 99.448-5, de Araucária  
 Assunto: Providências contra Juiz  
 Relator: Desembargador Osiris Fontoura, Corregedor Geral da Justiça  
 Requerido: L.O.B.A.  
 Advogado: Dr. José Tadeu Saliba

Pedido de Providências nº 99.459-0, de Curitiba  
 Assunto: Providências contra Juiz  
 Relator: Desembargador Osiris Fontoura, Corregedor Geral da Justiça  
 Requerido: L.S.F.  
 Advogados: Drs. Romeu Felipe Bacellar Filho e Renato Andrade

Curitiba, 30 de março de 2.000.

**MUNICÍPIO DE LAPA Adv.(a) Dr.(a) Gabriel Maccagnani Carazzai. Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado H. COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pelo valor de R\$ 2.552,33 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 31 de julho de 1998 (fls. 53 e 73 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 27 de março de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 27.699/00 - Requirante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.323/92 - **Interessados:** ODETE CARNEIRO GONÇALVES Adv.(a) Dr.(a) Pedro Paulo Vitola e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado ODETE CARNEIRO GONÇALVES, pelo valor de R\$ 10.718,13 (dez mil, setecentos e dezoito reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 22 de dezembro de 1999 (fls. 60 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 27 de março de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 27.704/00 - Requirante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.416/92 - **Interessados:** BEATRIZ DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado BEATRIZ DA SILVA, pelo valor de R\$ 19.254,22 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 04 de outubro de 1999 (fls. 42 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 27 de março de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 27.701/00 - Requirante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 20.327/95 - **Interessados:** SONIA REGINA MELLO DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado SONIA REGINA MELLO DA SILVA, pelo valor de R\$ 6.622,21 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 26 de maio de 1997 (fls. 46 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 27 de março de 2000. **Presidente.**

**003. 0090409-0 Agravo de Instrumento**

**Protocolo:** 2000/30433. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 20000000564 Busca e Apreensão. Agravante: I. X. V. F. Advogado: Luiz Alberto Machado. Agravado: C. C. C. Advogado: Eduardo de Oliveira Leite. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. **Despacho:**

1. Recebo o agravo. Os autos estão a dizer da existência de conflito entre as partes. Na separação, optaram eles pela guarda compartilhada, que, teria sido unilateralmente desconsiderada pelo agravante, no dia 28.II quanto à filha V. e em 13.III, com relação à filha M.. Aliado a isso, tem-se que no dia 15.III a agravada levou as filhas para sua casa. Assim, não seriam velhos de um mês os atos. Situação que tal, não recomenda a mudança liminar da cláusula que estabeleceu a guarda compartilhada. Por isso, entendendo presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, defiro o efeito suspensivo ativo pleiteado, para restabelecer a guarda compartilhada, tal qual como foi estabelecida na separação. 2. Intime-se a agravada para fins de resposta. 3. Requiritem-se informações. 4. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 29 de março de 2000. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

**004. 0090413-4 Habeas Corpus Cível**

**Protocolo:** 2000/30389. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001626 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Zélia Gianello Oliveira (advogado), Alessandra Fanton de Siqueira Porto (advogado). Paciente: M. C. M. C. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. **Despacho:**

1. Em sendo medida extrema e excepcional, a prisão do devedor de alimentos, e, além disso, pesando dúvidas sobre se a paciente possui capacidade financeira para arcar com a verba fixada, concedo a liminar para suspender, até posterior deliberação, o cumprimento do decreto prisional. 2. Requiritem-se informações. 3. Comunique-se. Curitiba, 29 de março de 2000. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

**005. 0090414-1 Agravo de Instrumento**

**Protocolo:** 2000/30387. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001626 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: M. C. M. C. Advogado: Zélia Gianello Oliveira, Alessandra Fanton de Siqueira Porto. Agravado: F. C. M. (assistido(a)), R. C. M. (assistido(a)), R. C. M. (assistido(a)). Advogado: Arlindo Ferreira de Souza, Rodrigo Cardoso de Souza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. **Despacho:**

1. Trata-se de agravo de instrumento deduzido de alimentos providos que lhe movem os agravados, decretou sua prisão civil. 2. O recurso está deficientemente instruído. O artigo 525, inciso I, do CPC, estabeleceu que o agravo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Ocorre, contudo, que não se juntou ela aos autos. O documento juntado "a posteriori", constitui-se numa certidão fornecida pela escrivania dando conta de que os procuradores dos agravados retiraram com carga os autos no período de 24.I.2000 a 23.II.2000. Fato que tal, define hipótese de falta de peça obrigatória, o que impossibilita se dê seguimento ao agravo. Por tais razões, o recurso é manifestamente inadmissível. Isto posto, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo. Intime-se e posteriormente arquivem-se os autos. Curitiba, 29 de março de 2000. Des. J. Vidal Coelho, Relator.

**006. 0090552-6 Agravo de Instrumento**

**Protocolo:** 2000/30973. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Falências e Concordatas. Ação Originária: 9300018031 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Agravado: Lourdes Aguiar, Simone Aguiar. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. **Despacho:**

1. Informe o agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Oficie ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 (dez) dias. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 3. Depois de prestadas as informações será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. 4. Intimem-se as agravadas para que respondam o recurso. Intimação através da advogada delas. Nome e endereço à f.02. Curitiba, 29 de março de 2000. Des. Ulysses Lopes - Relator.

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 2ª Câmara Cível  
 Página 001  
 Emitido em 30-03-2000

Relação No. 2000.01060 de Publicação (Analítica)

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 1ª Câmara Cível  
 Página 001  
 Emitido em 30-03-2000

Relação No. 2000.01057 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	001	0088067-1
Alessandra Fanton de Siqueira Porto	004	0090413-4
	005	0090414-1
Arlindo Ferreira de Souza	005	0090414-1
Carlos Augusto Antunes	001	0088067-1
Claudia de Souza Haus	001	0088067-1
Eduardo de Oliveira Leite	003	0090409-0
Gisela Dias	001	0088067-1
Gisele da Rocha Parente Venancio	006	090552-6
Izabel Cristina Marques	002	090261-0
Joel Geraldo Coimbra	001	0088067-1
Luci Raymundo Damázio	006	090552-6
Lucilera Guimarães	001	0088067-1
Luiz Alberto Machado	003	0090409-0
Luiz Antonio de Souza	002	090261-0
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	006	090552-6
Marcelo Del Negri Macedo	001	0088067-1
Rodrigo Cardoso de Souza	005	0090414-1
Ruy Soares de Macedo	001	0088067-1
Zélia Gianello Oliveira	004	0090413-4
	005	0090414-1

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

**001. 0088067-1 Agravo de Instrumento**

**Protocolo:** 2000/9147. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20000000089 Mandado de Segurança. Agravante: Exal - Administração de Restaurantes Empresariais Ltda. Advogado: Lucilera Guimarães, Ruy Soares de Macedo, Marcelo Del Negri Macedo. Agravado: Delegado Regional da Receita Estadual em Curitiba, Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias, Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. **Despacho:**

1. Continuo ainda com a posição tomada na decisão de f. 85, capítulo 1. 2. À Procuradoria Geral de Justiça. Em 29/03/2000. Des. Ulysses Lopes - Relator.

**002. 0090261-0 Agravo de Instrumento**

**Protocolo:** 2000/28863. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800042922 Execução Fiscal. Agravante: Centro Industrial de Tecidos e Derivados Têxteis Ltda. Advogado: Izabel Cristina Marques. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Izabel Cristina Marques. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. **Despacho:**

1. Recebo o agravo deixando de conceder o efeito suspensivo pleiteado, posto que a substituição do bem penhorado, por outro de menor valor, tal como pleiteado, por certo não acarretará prejuízos à agravante, sabido que a Fazenda Pública, em qualquer fase do processo, pode requerê-la. (art. 15 da Lei de Execuções Fiscais) 2. Intime-se a agravada para respondê-lo no prazo legal. 3. Requiritem-se informações. Curitiba, 29 de março de 2000. Des. J. Vidal Coelho, Relator.

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Conceição Machado Filho	002	0088765-2
Ana Claudia Finger França	001	0087895-1
Antônio Cesar Guerra Scudiero	003	0089486-0
Eduardo Pereira de Oliveira Melo	002	0088765-2
Eisângela Regina Bucovic	003	0089486-0
Fausto Pereira de Lacerda Filho	003	0089486-0
Ibere Eduardo Sasso	001	0087895-1
Jair Aparecido Avansi	002	0088765-2
Jesus Gilberto Marquesini	003	0089486-0
Josué Corrêa Fernandes	001	0087895-1
Kleber Cazzaro	001	0087895-1
Maurício Silvestre Junior	003	0089486-0
Peregrino Dias Rosa Neto	002	0088765-2
Renato Beltrami	002	0088765-2
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001	0087895-1
Ricardo Cesar Pinheiro Becker	003	0089486-0
Romeu Felipe Bacellar Filho	001	0087895-1
Vera Lucia Borges	002	0088765-2
Vera Lucia Schreiner	003	0089486-0
Vilma Gonçalves de Castilho	002	0088765-2

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

**001. 0087895-1 Agravo de Instrumento**

**Protocolo:** 2000/6075. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019936 Ação Popular. Agravante: Município de Candió, Município de Chopinzinho, Município de Foz do Jordão, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Município de Porto Barreiro, Município de Virmond. Advogado: Ibero Eduardo Sasso. Agravado: Marcio Gallina, Laide Martignago, João Carlos de Oliveira, Raulino Rizzatti, Walfrid Hoffmann, Valdeir do Prado, Azenir dos Santos Cambruzzi, Henrique dos Santos, José Pedro Pires Cabral, Jefferson Elias Machado da Silva, William Maffioletti Kurpel, Arlindo Faust, Aires José Confortin, Amarello Rombaldini, Itavina Maria Sonza Giachini, Helio Marangon, Beatriz Civa Marangon, Antônia Fátima Frazão da Silva, Amado Pinto Cabral, Janete Silva Barboza dos Santos, Joares Paulo Baggio, Valdemar Frazão da Silva, Sonia Maria Nichelle Baggio, Adviana de Fátima Viero, Danci José Uhlir, Carlos Nei Nichelle, Helvecio Andreucci, Luiz Antoninho Cemin, Pedro de Azevedo Sobrinho, Alceu Penuzzo, José Javino Favoni, Adroir Roman Ross, João

Belesta Pagnoncelli, Sônia Maria Werle, Francieli Amapola Marangon, Jacir Garros, Creusa Cardoso Cabral, Salete Rizzatti Trento, Renato Bragato, Ivo José dos Santos, Luiz Antonio Confortin, Valdir de Souza, Rosnel Brocco de Souza, Walimir Bett, Neiva Maria Coletti, Antonio Renadir Marcondes, Marza Bom, Onikdes Bonille Bom, Leandre Dal Ponte, Edésio Rodrigues da Silva, Udenir Aira Gabatti, Hermes Vicente Del Gasperin, Rudimar Del Gasperin, Albertina Maria Viero, Celso Morozini, Lucimara Corbari, Terezinha de Souza Lima, Leônio dos Anjos, Nely Del Gasperin, Amélia Cereza, Maria Bochio Dalatorre, Aurenina Camargo Scherer, Cezar Augusto Delatorre, Elaine Vaz Delatorre, Bernardete Bocallon, Celso Luis Braga, Mabeleoni Benetti Scheridon, Roberto Salvador Delatorre, Eva Lucia Szabevski, Sidney Rogério Scherer, José Roberto Bocallon, Isonir Carlos Silvestri, Leonir Cereza, Valdecir Bett, Sérgio Antonio Ritter, Tranquilo Berra, Alcides Angelo Nichelle, Sentina de Mattos Silvestre, Roselândia Boaris Barrios, Juséia Zatti Penuzzo, Lourdes Realdia Ribeiro, Angela Maria Maraschin Fermiani, Rogério Luiz Delatorre, Rivilda Martignago Delatorre, Marínes Berra, Cleomar Del Gasperin, Antonio Luiz Heqrtmann, João Ferreira

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 07/2000  
 30/03/2000

**PROTOCOLO Nº 65.425/1999**  
**INTERESSADO:** Chefe da Divisão da Folha de Pagamento do Departamento Econômico e Financeiro.  
**ASSUNTO:** Sindicância instaurada pela Portaria nº 786/99.  
**DESPACHO:** " De acordo com o relatório da Comissão de Sindicância (fls. 148/153), que concluiu que a causa da perda de parte das informações do "Sistema da Folha de Pagamento" foi defeito de hardware no equipamento utilizado, as quais foram integralmente recuperadas, não tendo sido contabilizados prejuízos diretos à pessoas físicas ou jurídicas em razão do fato, além de que embora o então chefe da Divisão Operacional do Centro de Processamento de Dados tenha laborado em equívoco no seu *modus operandi* sua conduta está aquém da indisciplina ou transgressão funcional, determino o arquivamento do presente processado. G.P., 27 de março de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 101.938/1999**  
**INTERESSADO:** Diretor do Departamento Administrativo.  
**ASSUNTO:** Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 787/99.  
**DESPACHO:** " I - Inobstante o elogiável relatório apresentado pela comissão de processo Administrativo, o presente procedimento perdeu o objeto, uma vez que o indiciado foi demitido pelo Decreto Judiciário nº 047/2000 (fls. 72) no expediente protocolizado sob nº 41186/99. II - Publique-se. III - Arquive-se. G.P., 27 de março de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 107.486/1999**  
**INTERESSADO:** Supervisor do Centro de Assistência Médica e Social.  
**ASSUNTO:** Sindicância instaurada pela Portaria nº 790/99.  
**DESPACHO:** " Tendo em vista que a Comissão Sindicante concluiu pelo arquivamento destes autos, por falta de indícios de autoria, e considerando a irregularidade do ocorrido, do qual poderam advir graves consequências, recomendo ao Supervisor do Centro de Assistência Médica e Social a adoção de medidas como a sugerida na parte final do relatório retro, a fim de evitar que fatos dessa natureza voltem a se repetir. A Secretária para as devidas providências. Após, arquivem-se. G.P., 27 de março de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
 RELAÇÃO Nº.: 18/00

**Protocolo nº.: 14.966/00 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Desapropriação nº 236/89 - **Interessados:** DEVANIR CASCONI FANTI e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Antônio Clarides Modena e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado DEVANIR CASCONI FANTI e OUTROS, pelo valor de R\$ 187.959,08 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 21 de julho de 1999 (fls. 145 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 27 de março de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 7.047/00 - Requirante:** Juízo de Direito da Comarca da Lapa - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Judicial nº 437/98 - **Interessados:** H. COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Adv.(a) Dr.(a) Luiz Alberto Rego Barros e o

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
I Divisão Cível  
Terceira Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 29-03-2000

Relação No. 2000.00673 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ACYR LOURENÇO DE GOUVEIA	010	0153962-4	
ADENIR DONIZETI ANDRIGERETO	011	0153966-2	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	012	0154053-4	
ALÉCIO DORIGAN	013	0154095-2	
ANA ELIETE BECKER MACARINI	002	0134013-4	
	003	0136695-4	
	006	0147454-0	
ANÉ PATRÍCIA CHEMIN BRANCO	007	0152248-5	
ANTÔNIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE	001	0122447-9/02	
ANTONIO JOAO MANGEL DOS SANTOS	012	0154053-4	
CARLOS ALBERTO MARICATO	011	0153966-2	
CARLOS ALVES	013	0154095-2	
CESAR RICARDO TUPONI	015	0154208-9	
CINTHIA PARPINELLI	005	0143364-5	
CLAUDINEI BELAFRONTI	014	0154114-2	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	009	0153830-7	
DANIELLE ESMANHOTTA	008	0152445-4/01	
ELADIO PRADOS JUNIOR	008	0152445-4/01	
ERCILIO CESAR DUTRA	004	0139928-0	
FRANCINE FRANINI	012	0154053-4	
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	002	0134013-4	
	003	0136695-4	
HELIO MARINHO SPIGOLON	004	0139928-0	
IRINEU TONINELLO	014	0154114-2	
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	002	0134013-4	
	003	0136695-4	
JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA	010	0153962-4	
JOSÉ PAULO GRAMER PEREIRA	015	0154208-9	
JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA	001	0122447-9/02	
	009	0153830-7	
JULIO ASSIS GEHLEN	001	0122447-9/02	
	009	0153830-7	
KARINE SIMONE POFÄHL	012	0154053-4	
LUDMERE CAMACHO MARTINS	011	0153966-2	
LUIZ CARLOS DA ROCHA	015	0154208-9	
MARA RITA DE CÁSSIA ARTAS QUAESNER	007	0152248-5	
MARIA ADILIA GOUVEIA	010	0153962-4	
MARIANA MERRY MAIA	001	0122447-9/02	
MARLI PEREZINHA D'AVILA CARGNIN	008	0152445-4/01	
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	014	0154114-2	
MOACIR NUNES DA SILVA	013	0154095-2	
NAJLA MARIA ZERAIK DA COSTA PEREIRA	010	0153962-4	
PAULO MACARINI	002	0134013-4	
	003	0136695-4	
PAULO SERGIO IVANOSKI	006	0147454-0	
PEDRO GIROLAMO MACARINI	006	0147454-0	
	002	0134013-4	
	003	0136695-4	
RINALDO HIRAYUKI HATAČKA	006	0147454-0	
ROSANA HACK CAMARGO	010	0153962-4	
ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG	015	0154208-9	
SANDRA JUSSARA K. S. MENDES	005	0143364-5	
SANTIAGO LOSSO	005	0153830-7	
STELA MARLENE SCHWERZ	005	0143364-5	
VALMIR SCHREINER MARAN	008	0152445-4/01	
	001	0122447-9/02	

## DESPACHOS RELATOR

001. 0122447-9/02 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROTOCOLO : 2000/22187  
COMARCA : ARAUCÁRIA  
VARA : VARA CÍVEL  
AÇÃO ORIGINÁRIA : 1224479 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AUTOS COMPLEMENTA : 9100000319 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
EMBARGANTE : COCELEPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ  
ADVOGADO : JULIO ASSIS GEHLEN  
ORGÃO JULGADOR : JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA  
RELATOR : MARIANA MERRY MAIA  
DESPACHO : VALMIR SCHREINER MARAN

EMBARGADO : ESPOLIO DE AURELIO FONTANA DE PAULI  
ADVOGADO : ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULI  
ORGÃO JULGADOR : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE  
RELATOR : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO : JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO

I. TRATAM OS AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELA COCELEPA CIA. DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ, CONTRA DECISÃO DESTA RELATORIA, QUE NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 122.447-9, POR VÁRIAS VEZES DETERMINOU A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE O INTERESSE NO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O RECURSO FOI INTERPOSTO EM 22/11/99, E NÃO HAVENDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, EXTINGUIU-SE.

INSURGE-SE O EMBARGANTE, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE, FOI PROTOCOLADO EM 07/02/2.000, ÚLTIMO DIA DO PRAZO CONCEDIDO, PETIÇÃO AFIRMANDO SEU INTERESSE NO JULGAMENTO DO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO PRINCIPAL AINDA ENCONTRA-SE TRAMITANDO.

POR FIM, REQUER SEJAM OS EMBARGOS ACOLHIDOS, COM O CONSEQUENTE SEGUIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

É O RELATÓRIO.

II. OS PRESENTES EMBARGOS DEVEM SER RECEBIDOS PARA SER CORRIGIDO O ERRO MATERIAL EXISTENTE, TENDO EM VISTA QUE A PETIÇÃO DE FLS. 328, A QUAL MANIFESTA O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO FOI APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE, E NÃO TENDO SIDO ENCAMINHADA À ESTA RELATORIA, POR EQUIVOCO DA DIVISÃO CÍVEL DESTA CORTE, TAL SITUAÇÃO OCASIONOU ERRO MATERIAL NA DECISÃO QUE DETERMINOU A EXTIÇÃO DO FEITO.

PORTANTO, DEVE SER ADMITIDO O CARÁTER MODIFICATIVO DO V. ACÓRDÃO TENDO EM VISTA O ERRO MATERIAL APONTADO, DETERMINANDO O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO.

ANTE O EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DETERMINANDO QUE SEJAM SOLICITADAS INFORMAÇÕES AO DR. JUIZ A QUO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O ANDAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL MENCIONADA NO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 122.447-9.

APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.

DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

INTIMEM-SE.

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2.000

LÍDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO  
RELATOR

001. 0088073-0 Apelação Crime

Protocolo: 1995/41782. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 920197572 Ação Penal. Apelante: Eduil Vidolin. Advogado: Osmann de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Marcy Helen Vidolin. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente, Rolf Koerner Junior. Orgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherm. Revisor: Des. Nunes do Nascimento. Motivo: Para apresentar as Razões de Apelação. Vista Advogado: Osmann de Oliveira (PRO02928)

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 30-03-2000

Relação No. 2000.01054 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alvaro Borges Junior	001	0084308-1
Benedito de Paula	001	0084308-1
Fernando Correia Filho	001	0084308-1

Vista ao(s) Recorrido(s) - Para manifestação - Prazo : 5 dias

001. 0084308-1 Desafornamento

Protocolo: 1999/105726. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 970000090 Ação Penal. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requeido: Osvaldo Marcneiro, Vicente de Paula Ferreira, Davi dos Santos Soares. Advogado: Alvaro Borges Junior. Requeido: Ailton Bardelli dos Santos. Advogado: Benedito de Paula. Requeido: Francisco Sérgio Cristofolini. Advogado: Fernando Correia Filho. Orgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trota Telles. Motivo: Para manifestação. Vista Advogado: Benedito de Paula (PR016287)

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

## ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os atos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento do prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência prevista de algumas das Varas Criminais, de intimação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude."

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 03/04/00 (17:00 horas)  
Término - 10/04/00 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:  
DR. ANTONIO IVAIR REINALDIN

## ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29994/2000, resolve:

## CONCEDER

a Ivo Farias Filho, matrícula nº 5381, Oficial Judiciário nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 486/98, a partir do próximo dia 03.

Curitiba, 27 de março de 2000.

Marília Aparecida Hamaun  
Secretária

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 30-03-2000

Relação No. 2000.01064 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ercílio Rodrigues de Paula	001	0090359-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0090359-5 Habeas Corpus - ECA

Protocolo: 2000/29558. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000000 Auto de Prisão em Flagrante. Impetrante: J. C. R. (Interno). Advogado: Ercílio Rodrigues de Paula. Orgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O advogado Ercílio Rodrigues de Paula impetrou o presente writ constitucional, via fac-símile, em favor do adolescente J.C.R., atualmente recolhido a um dos cubículos da cadeia pública de Curitiba, em face de alegado constrangimento ilegal que vem sofrendo, por parte da autoridade judiciária apontada coatora, consistente em encarceramento de defesa, porquanto negado ao paciente o devido processo legal, compreendendo a ampla defesa e o contraditório; que não houve defesa técnica para a sentença que determinou o internamento. Requer medida liminar para suspender o internamento provisório, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. Juntou documentos (fls.13/40). II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. Por cautela, deve-se vir, pelo julgador a quo, maiores informações a respeito das circunstâncias de seu internamento e de sua situação processual. Indefiro, pois a liminar almejada. III. Solicitem-se informações à dita autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à d. outa Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 28 de março de 2.000. Desembargador CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 29-03-2000

Relação No. 2000.01051 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Augusto Figueiredo Basto	001	0090497-0
Luis Gustavo Rodrigues Flores	001	0090497-0
Omar Elias Geha	001	0090497-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0090497-0 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/30666. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 970001253 Ação Penal. Impetrante: Antonio Augusto Figueiredo Basto (advogado), Omar Elias Geha (advogado), Luis Gustavo Rodrigues Flores (advogado). Paciente: Mariano Antonio Voltolini (Réu Preso). Orgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Trata-se de "habeas corpus" ajuizado por ilustres advogados em prol de Mariano Antonio Voltolini, o qual estaria sofrendo constrangimento ilegal por parte do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri desta Capital, que teria decretado sua prisão em qualquer fundamentação. 2. Narra-se que ao ser iniciado o julgamento popular o réu, ora suplicante, desconstituiu o seu defensor, advogado Osmann de Oliveira, manifestando sua intenção de escolher outro. Adiado o julgamento o juiz que o presidia teria, então, injustificadamente, decretado a prisão do suplicante. Salienta-se que o réu se encontrava em liberdade, é primário, sem antecedentes criminais, tem residência fixa no distrito da culpa e profissão definida. 3. Objetiva-se, desde logo, a concessão de liminar para que, solto, possa o paciente aguardar seu julgamento popular, a ser realizado no próximo dia cinco. 4. Somente no ato inicial do julgamento popular o réu veio a expressar o seu desejo de não mais ser defendido pelos advogados Osmann de Oliveira e Rodolfo Lincoln Rey, insistindo em constituir outro advogado, apesar dos sucessivos adiamentos do júri (quarta vez, segundo revela a ata do julgamento). 5. Na visão do Ministério Público, como registrado em ata (fls. 49/50), trata-se de repetida manobra para não se realizar o julgamento, expondo sua convicção ao tempo

em que requereu "fosse decretada a prisão provisória do réu como única forma de se viabilizar a realização de seu julgamento e, assim, garantir a aplicação da lei penal". 6. Concedeu o juiz do processo o prazo de cinco (5) dias para que o suplicante constituísse novo advogado, sob pena de lhe ser nomeado defensor público. Por último, à vista do acontecido e do pedido do Ministério Público, bem como do seu assistente, decretou a prisão preventiva do réu "para garantia da realização do julgamento", conforme está consignado na ata. 7. Em primeiro e sumário estudo, verifico que a prisão preventiva não se encontra completamente assente de fundamentação, uma vez que ela sobreveio para garantia da realização do julgamento por várias vezes transferido. Consoante a doutrina (cf. "Recursos no Processo Penal", de Ada Pellegrini Grinover e outros, pág. 371, RT - 1996) tenho posição, firmada em outros julgados, que somente em casos excepcionais, em que a ilegalidade do constrangimento é demonstrada sem a menor dúvida, é admissível a concessão liminar do pedido. Ademais, segundo a jurisprudência do e. STJ: "é impossível subtrair do colegiado a competência para a decisão terminativa quando o pedido liminar, como neste caso, confunde-se com o pedido de mérito" (AGRHC 5598, Min. Edson Vidigal, DJ 8/4/97, pág. 20646, "apud" "Medidas Liminares na Doutrina e na Jurisprudência", de R. Friede, pág. 358, Dal Rey - 1998). Como aparentemente a atitude do suplicante pode ter sido a de querer procrastinar o julgamento, em princípio, justifica-se a prisão preventiva, conforme entendimento jurisprudencial: "A prisão processual mostra-se indeclinável para assegurar a aplicação da lei penal quando o réu, pronunciado, provoca reiterados adiamentos de um julgamento pelo Júri" (RT. 551/342). Sumariamente, assim, não se afigura absurda ou ilegal a decretação da prisão preventiva do suplicante para garantia da realização do julgamento, questão que será reapreciada quando do julgamento final do "writ", à vista das informações da autoridade judiciária. 8. Por essas razões, indefiro o pedido de concessão de liminar. 9. Solicitem-se, em caráter de urgência, informações à autoridade judiciária apontada como coatora. 10. Sigam os autos, depois, independentemente de nova conclusão, à d. outa Procuradoria Geral de Justiça. 11. Intime-se. 12. Ciência ao Ministério Público. Curitiba, 29 de março de 2000 Des. CARLOS HOFFMANN Relator

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 29-03-2000

Relação No. 2000.01052 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jislaine Neuls Alves Prudente	001	0088073-9
Osmann de Oliveira	001	0088073-9
Rolf Koerner Junior	001	0088073-9

Vista ao(s) Apelante(s) - Para apresentar as Razões de Apelação -  
Prazo : 8 dias